



SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 67/19 EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO Trata-se da aposentadoria do senhor PEDRO KOJO FILHO, Auxiliar Técnico Eletrônico do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Nos termos da declaração apresentada à peça 7, o servidor não recebe outra aposentadoria de regime próprio ou de regime geral de previdência social proveniente de emprego público, nem acumula outro cargo, emprego ou função pública. Assim, acompanha as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 99) e do Ministério Público de Contas (peça 101) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão. Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno. Curitiba, 30 de agosto de 2019. SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA Relator. (CodEgrafon: 119914434)

**PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

ATOS DE RELATORIA  
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

10/09/2019-PROCESSO N.º: 4255315 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMO INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, EDSON DA SILVA NAIZER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMO, JONAS FERREIRA DOS SANTOS, JOSE SLOBODA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDEMIR FERREIRA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 133/19 Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida pelo Município de Jaguaraiá ao senhor JONAS FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Trabalhador Braçal, por meio do Decreto n.º 375/16, publicado no Semanário Oficial do Município de Jaguaraiá de 19/08/2016, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003. 2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício. 3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII, da mesma norma. 4. Publique-se. Curitiba, 2 de setembro de 2019. Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Relator FFL. (CodEgrafon: 119914445)

**PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

SEGUNDA CÂMARA  
Acórdãos

11/09/2019-PROCESSO Nº: 200374/19 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: REGINALDO APARECIDO CHERUBIM ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA ACÓRDÃO Nº 2637/19 - SEGUNDA CÂMARA Prestação de contas do exercício de 2018. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá. Pareceres uniformes. Contas regulares. Quitação plena ao responsável. RELATÓRIO E VOTO [1] / PROPOSTA DE DECISÃO [2] Trata-se da prestação de contas do Sr. Reginaldo Aparecido Cherubim, referente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, exercício de 2018. A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 2976/19 - peça processual nº 009) e a representante do Ministério Público, Exmª Srª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 734/19 - peça processual nº 010), manifestam-se de maneira uniforme pela regularidade das contas. Acompanhando os pareceres antecedentes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[3], proponho que este Colegiado julgue regulares as contas do Sr. Reginaldo Aparecido Cherubim, referentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, exercício de 2018, expedindo-se-lhe quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno[4]). VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, por unanimidade, em: I- julgar, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[5], regulares as contas do senhor Reginaldo Aparecido Cherubim, referentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, exercício de 2018, expedindo-se quitação plena (art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno[6]). Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER. Sala das Sessões, 3 de setembro de 2019 Sessão nº 31. CLÁUDIO AUGUSTO KANIA Relator ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Presidente \_\_\_\_\_ 1. Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c art. 52-A, § 1º, do Regimento Interno. 2. Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005. 3. Art. 16. As contas serão julgadas: I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos; 4. Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos; 6. Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável. 5. Art. 16. As contas serão julgadas: I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos; 6. Art. 246. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos. Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável. (CodEgrafon: 12009311)



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 014**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 003/2018, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 08/2018 para que no período de **20 a 30 de setembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recorte;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classes;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
44º	EVELYN BRASIL RODRIGUES	683177	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECE

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 19 de setembro de 2019.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 02 de outubro de 2019 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencialicitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 18 de setembro de 2019.

**José Sloboda**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto de Pavimentação em Poliduro irregular orbital do FINISA, a contemplar as Ruas Tucunaré, Jordão, São Borja, Itacou P. de Almeida, Major F. P. de Almeida, Francisco Beltrão e Pato Branco - Lote 05. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de outubro de 2019 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencialicitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 18 de setembro de 2019.

**Maurício Fernandes**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna pública que decide **SUSPENDER** procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para revisão e retificação do termo de referência e edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente na forma da lei.

**OBJETO** Registro de preço para aquisição de materiais gráficos para atender diversas Secretarias. **INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitação, localizado no Centro Administrativo Prefeito

Otelo Renato Baroni, situado na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, 3º Andar, Jaguaraiá PR, ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva – Paraná, em 19 de Setembro de 2019.

**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
PREGOIEIRO

**JOSÉ SLOBODA**  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Caixa Postal nº  
CEP 84200-000 – Fone: (43) 3535-9400 – Fax: (43) 3535-9443

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR DO EXERCÍCIO DE 2016**

O Município de Jaguaraiá-Pr apresenta o relatório das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, relativas ao exercício de 2016, acompanhado da replicação de seu balanço patrimonial, visando suprir as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para analisar tal demonstrativo.

**1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS**

Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade – expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**1.1 – Sistema Informatizado:**

A escrituração contábil do Município é feita pelo Sistema CASP de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, desenvolvido pela Empresa de Informática Públis Informática e Sistemas LTDA.

**2 – BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCSP, é composto por cinco grandes grupos, sejam:

- Ativo e Passivo Circulante;
- Ativo e Passivo Não Circulante; e
- Patrimônio Líquido.

**2.1 – Ativo:**

O Ativo do Município em 31/12/2016 totalizou um montante de **R\$147.899.561,95**.

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de **R\$56.251.349,44**, correspondente a **38,03%** do total do Ativo. Destaca-se nesse grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, que totalizou **R\$11.692.016,52**, correspondente a **20,78%**.

O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou **R\$91.648.212,51**, equivalente a **61,96%** do Ativo total. Destacam-se nesse grupo Imobilizado, que somou **R\$91.421.967,13**, representando **99,75%**.

**2.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:**

*Sandro Paulo Carneiro*  
CRC/PR-053879-01



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Caixa Postal nº  
CEP 84200-000 – Fone: (43) 3535-9400 – Fax: (43) 3535-9443

O Passivo e o Patrimônio Líquido do Município em 31/12/2016 totalizaram **R\$147.420.191,45**.

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; ou valores de terceiros ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou **R\$8.278.699,79**, representando **5,59%** do total do Passivo e Patrimônio Líquido. Nesse grupo destacam-se Fornecedores e Demais Obrigações a Curto Prazo que somou **R\$8.021.870,99**, equivalente a **96,89%**.

O Passivo Não Circulante, contendo valores exigíveis a longo prazo, com realização após o término do exercício seguinte, totalizou **R\$21.476.419,42**, correspondente a **14,52%** do total do Passivo e Patrimônio Líquido. Destaca-se nesse grupo a conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, que totalizou **R\$11.838.025,05**, correspondente a **55,12%**.

O Patrimônio Líquido totalizou **R\$118.144.442,74**, equivalente a **79,88%**.

**2.3 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:**

O exercício de 2016 apresentou um superávit financeiro de **R\$10.961.998,24**, correspondente a **30,46%** de seu Resultado Acumulado de **R\$35.981.831,19**.

**3 – CONCLUSÃO**

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município e as respectivas demonstrações, a fim de tornar mais transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2016.

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2019.

*Sandro Paulo Carneiro*  
SANDRO PAULO CARNEIRO - CONTADOR  
CRC/PR-053879-01